



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

**URÂNIA**  
ADM. 2021 - 2024

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Urânia SP, 18 de janeiro de 2024.

Ofício nº 009/2024

À Exma. Sra.  
KÁTIA CRISTINA SIEBRA  
Presidente da Câmara Municipal  
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores


## MENSAGEM/PROJETO DE LEI Nº 002/2024

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a reabertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Projeto de Lei acima tem a iniciativa que visa única e exclusivamente a reabertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 33.416,68 (trinta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), referente às Portarias nº 369 e 378 de abril e maio de 2020, respectivamente, de transferência de recurso do FMAS, Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para ações de combate ao Covid-19, destinado para o custeio das ações da Assistência Social.

Contando com a devida apreciação e aprovação dos ilustres Senhores Vereadores, tendo em vista o interesse público envolvido, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Márcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 002/2024

DE 23/01/2024

Horário: 11:27 hrs.

  
Ademar Maringelo Junior  
Diretor Administrativo

Página 1 de 2



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

**URÂNIA**  
ADM. 2021 - 2024

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 002/2024

### AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Márcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

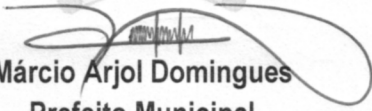
**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, através da Lei nº 3.680/2023, de 16 de maio de 2023, referente às Portarias nº 369 e 378 de abril e maio de 2020, respectivamente, de transferência de recurso do FMAS, Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para ações de combate ao Covid-19, destinado para o custeio das ações da Assistência Social, no valor de R\$ 33.416,68 (trinta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão da Proposta acima mencionada, e demais ajustes necessários na Lei nº 3.550/2021, de 21 de setembro de 2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.710/2023, de 17 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, em consonância com o referido crédito adicional especial.

**Artigo 3º** - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia SP, 18 de janeiro de 2024.

  
**Márcio Arjol Domingues**  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 002.12016

DE 23 de 10 de 2024

Horário: 11:27 hrs.

  
**Ademar Maringolo Junior**  
Diretor Administrativo

Página 2 de 2